

# *A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUA INFLUÊNCIA PARA UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL*

## *THE IMPORTANCE OF PLANNING WITHIN PUBLIC ADMINISTRATION AND ITS INFLUENCE IN A MORE SUSTAINABLE ENVIRONMENT*

**Cleiton Duarte Machado Machado**

Aluno da Pós Graduação em Políticas Públicas e Sustentabilidade do Centro Universitário Internacional UNINTER, formado no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública no Centro Universitário Internacional UNINTER, licenciado em Ciências com habilitação para Biologia pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA).

**Maria Terezinha H. Antoniazzi Gardolinski**

Professor Orientador no Centro Universitário Internacional UNINTER. Especialista em Formação de Docentes e Orientadores Acadêmicos EAD pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, especialista em Direito Constitucional pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil e graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

### **RESUMO**

Esse artigo apresenta como tema principal a importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente sustentável. Para a realização desse trabalho foram realizadas pesquisas bibliográficas, buscando um maior aprendizado e entendimento sobre o tema relatado para a realização dos objetivos propostos. O planejamento é fundamental para o meio ambiente sustentável, portanto o presente artigo expõe as diversas formas de planejamento, define questões mais específicas referentes ao meio ambiente e a sustentabilidade e realiza uma comparação de como isto tudo se interliga. Desta maneira a importância da sustentabilidade e do conhecimento dos instrumentos do planejamento deve ser entendida e praticada. As pesquisas para este artigo foram pautadas em autores que possuem conhecimento sobre os temas e que já escreveram livros e artigos sobre o assunto. Eles contribuíram muito para o entendimento do tema e foram de extrema importância para que o artigo fosse realizado de maneira plena.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade. Planejamento. Instrumentos.

### **ABSTRACT**

The following paper focus on the importance of planning within public administration and its influence in a more sustainable environment. The authors used a bibliographical review to learn and understand the topic in order to reach the proposed objectives. Planning is paramount for a sustainable environment therefore, the following paper shows several ways of planning, defines specific questions regarding the environment and sustainability, and demonstrates how they connect themselves. Thus, there must be an understanding of how sustainability and planning tools work and be applied. The study for the following paper was based on authors

## *A importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente sustentável*

who master the topic and have already written about it. Such authors and their writings were very important to understand the topic as well as for writing the following paper.

**Keywords:** Sustainability. Planning. Tools.

### **INTRODUÇÃO**

Este artigo tem como tema a Importância do planejamento na administração pública e sua influência no meio ambiente sustentável. Uma vez que o planejamento é essencial em todas as etapas de nossa vida e principalmente na administração pública. Sendo que, é a administração pública que ajudará a planejar o que será realizado para diminuir os impactos causados ao meio ambiente e partirá na busca pela sustentabilidade. A escolha desse tema surgiu da vontade de analisar minuciosamente quais são os instrumentos de planejamento orçamentários e ambientais que podem ser interligados com um meio ambiente sustentável. Devido à importância desses instrumentos é que essa pesquisa visa colaborar com os gestores para que se tenha um serviço público de utilidade, planejamento e sustentabilidade.

Os gestores precisam conhecer os instrumentos de planejamento, utilizá-los e ter a consciência da importância da questão ambiental em suas administrações para que se consiga chegar a um equilíbrio entre meio ambiente e sustentabilidade, focando no planejamento como principal instrumento que pode ser utilizado para que isso aconteça. Já que se pode perceber que o meio ambiente e a sustentabilidade são de extrema importância para qualquer comunidade.

Como objetivo principal desta pesquisa bibliográfica está a apresentação da importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente sustentável. Sendo que, para que esse objetivo seja alcançado, serão trabalhados e apresentados os conceitos de administração pública, meio ambiente e sustentabilidade como também os instrumentos de planejamento na administração pública e sua influência no meio ambiente e sustentabilidade.

Esse artigo está dividido em quatro partes, sendo elas: definição e histórico do planejamento da administração pública; instrumentos de planejamento na administração

pública; meio ambiente e sustentabilidade e a influência do planejamento no meio ambiente e na sustentabilidade.

Ao término desse artigo o leitor terá conhecimento para responder qual a importância do planejamento para a sustentabilidade. Assim como saberá identificar e diferenciar os instrumentos de planejamento e também entender a importância da sustentabilidade para o meio ambiente em que todos vivem.

## **A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEUS INSTRUMENTOS E RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**

### **DEFINIÇÃO E HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O planejamento pode ser definido segundo Duarte (2011, p. 26) como “o conjunto de medidas tomadas para que sejam atingidos os objetivos desejados, tendo em vista os recursos disponíveis e os fatores externos que podem influir nesse processo”. Desta forma o planejamento leva em consideração as tendências e também as propensões naturais que podem levar ao seu pleno desenvolvimento. Além disso, este ato de planejar de acordo com Rezende e Castor (2006, p. 1) “estabelece as regras de ocupação de solo, define as principais estratégias e políticas do município e explicita as restrições, as proibições e as limitações que deverão ser observadas para manter e aumentar a qualidade de vida para seus municípios”. Tudo isso com o propósito de atingir os objetivos do planejamento. Jorge Bernardi (2012, p.389) salienta que “planejar não é, então, um ato casual, mas algo pensado, refletido, um procedimento constante que possui regras e normas a serem seguidas para se chegar ao objetivo desejado”. Um exemplo disso é o que acontece na administração pública, pois a mesma deve seguir diversos trâmites burocráticos e legislações.

Devido ao crescimento desenfreado das cidades, que foram percebidos primeiramente na Europa, no fim do século XIX é que surgiu a preocupação com o

planejamento. Uma vez que uma cidade que não possui planejamento, segundo Yamawaki e Salvi (2013, p. 43) sofrerá com “problemas de infraestrutura básica, deficiência nos serviços públicos, déficit habitacional, violência urbana e questões relativas à desigualdade social”, o que será muito prejudicial para todos. Entretanto foi somente com o advento da Constituição, através do Estatuto da Cidade que pode ser entendido, ainda de acordo com Yamawaki e Salvi (2013, p. 43) como um órgão que “disponibiliza aos municípios instrumentos que auxiliam no enfrentamento de problemas, principalmente os relacionados à desigualdade de acesso à terra urbana” que se começou a fazer de fato o planejamento. Desta forma o Estatuto da Cidade veio para ajudar a administração pública no enfrentamento de todos os problemas sofridos com a falta dessa organização.

Além desse estatuto, devemos salientar que os gestores públicos devem possuir uma visão estratégica com recursos alocados, que são aqueles recursos disponíveis e destinados para algum local, e gerenciá-los da melhor maneira possível para a prestação do serviço público. Uma vez que em uma empresa privada, por exemplo, a busca é pelo lucro que é gerado após muito planejamento e já na Administração Pública a burocracia é bem maior, o cliente é a população e a busca é pela melhoria da prestação do serviço público e também pelo fornecimento de um bom serviço à comunidade. Desta maneira a questão do planejamento está diretamente ligada ao princípio constitucional da eficiência, constante no art.37 da Constituição Federal de 1988, sendo que a eficiência é definida e analisada pela forma de agir da administração pública, sendo a mesma de forma ágil, transparente, eficaz e confiável para a prestação de um serviço público de qualidade.

## **INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Um marco para a questão do planejamento urbano foi a aprovação da Lei nº 10.257, em 10 de junho de 2001, que ficou conhecida também como Estatuto da Cidade. Segundo Philippi Jr e Pelicioni (2014, p. 348) “como finalidade principal, o Estatuto da Cidade regula o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos

cidadãos, procurando, ainda, o equilíbrio ambiental”. Desta maneira, pode-se perceber que o Estatuto da Cidade é fundamental para o bom andamento da administração pública e pode ser considerada uma esperança para o cenário urbano como destaca Philippi Jr e Pelicioni (2014, p. 348)

O Estatuto da Cidade é, portanto, a esperança de mudança positiva no cenário urbano, pois reforça a atuação do poder público local com poderosos instrumentos que, se utilizados com responsabilidade, permitirão ações consequentes para a solução ou minimização dos graves problemas observados nas atuais cidades brasileiras.

Além disso, essa lei tem como objetivo principal proporcionar a toda a população qualidade de vida e bem-estar e também buscar a proteção ambiental como forma de melhorar a qualidade de vida nos núcleos urbanos. Uma vez que tenta promover o planejamento urbano das cidades de forma sustentável. Desta forma, esta Lei pode ser considerada essencial para que tudo ande em equilíbrio. Já que em seu primeiro parágrafo diz que “esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”. Desta maneira, de acordo com Catapan, Bernandoni e Cruz (2013, p. 51) “a partir da criação do Estatuto da Cidade, os municípios passaram a utilizar, de forma obrigatória, o PPA, a LDO, a LOA e o Plano Diretor” que são instrumentos que ajudarão no planejamento municipal.

O Plano Plurianual (PPA) ainda de acordo Catapan, Bernandoni e Cruz (2013, p. 55) “tem como objetivo principal estabelecer metas de continuidade de programas e projetos de longo prazo, evidenciando novas expectativas de desenvolvimento”. Ele alinha as metas do Poder Executivo para os seus mandatos e tem seu início e término no primeiro ano do Executivo. Assim ele é realizado a cada quatro anos e ainda segundo Catapan, Bernandoni e Cruz (2013, p. 55) “constitui-se em uma peça formal da administração pública, representando a tradução do plano de governo em programas e ações que atendem aos anseios da sociedade em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e

*A importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente sustentável*

equidade”. Sendo assim, tudo o que será realizado durante o tempo de mandato do Executivo, deverá estar presente no PPA.

Observe-se como é considerada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

uma inovação no sistema orçamentário brasileiro, a LDO dita as regras para o equilíbrio entre receitas e despesas para cada ano, além de dar mais transparência no processo orçamentário, ampliando-se até mesmo a participação do Poder Legislativo no disciplinamento e na fiscalização das finanças públicas. (CATAPAN, BERNANDONI e CRUZ, 2013, p. 58).

Além disso, a LDO é considerada um elo entre o PPA e a LOA. Uma vez que nela deve conter as metas e as prioridades para o exercício financeiro que deverão ser planejadas anualmente pelo Poder Executivo e aprovadas pela Câmara Municipal. A LDO também orienta a elaboração da LOA e as disposições sobre alteração na legislação tributária. Outro instrumento importante para o planejamento é a Lei Orçamentária Anual (LOA) que segundo Catapan, Bernandoni e Cruz (2013, p. 61) “constitui-se na proposta orçamentária anual, que apresenta, em termos monetários, as receitas e as despesas que o governo pretende realizar no período de um exercício financeiro”. Assim como a LDO, essa lei deverá ser elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo. Ela disciplina todas as ações do governo e nenhuma despesa pública que não esteja enquadrada nela pode ser executada. A LOA ainda pode ser composta por três orçamentos, entre eles o fiscal que se refere aos Poderes, o da seguridade social que abrange entidades e órgãos vinculados à seguridade social e também o de investimentos das empresas que se refere aos investimentos realizados pelas empresas.

Além desses três instrumentos, ainda temos o Plano Diretor que segundo Catapan, Bernandoni e Cruz (2013, p. 52) “trata-se do principal instrumento de planejamento sustentável de municípios, contribuindo na formação de diretrizes para expansão urbana e desenvolvimento nas mais diversas áreas, visando sempre ao interesse da coletividade”. Assim é através dele que as normas para utilização dos instrumentos como o PPA, a LOA e a LDO são inseridos no planejamento municipal, possibilitando que estes sejam utilizados.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, no meio ambiente urbano, podemos destacar como principal instrumento de planejamento ambiental o Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE que segundo Araújo (2006, p.67) pode ser definido como

[...] uma forma de compartimentação de um espaço geográfico, a partir das características físicas e bióticas de seus ecossistemas e suas interações entre si e com o meio socioeconômico, em que são evidenciados e previstos os impactos sobre o sistema natural e antrópico.

Assim, é notável que o ZEE seja um zoneamento que associa os aspectos ecológicos e socioeconômicos com a finalidade de indicar qual a melhor maneira de utilizar o solo. Desta forma, ainda segundo Araújo (2006, p. 67 e 68) “O ZEE visa circunscrever e condicionar a ocupação territorial, por meio de regras e normas determinadas a partir de estudos sistematizados das características, fragilidades e potencialidades do meio ambiente de uma área.” E, para que isso aconteça de forma satisfatória

O zoneamento deve ser o resultado de um processo político-administrativo e se basear também nos conhecimentos técnico-científicos, a fim de possibilitar a fundamentação das diretrizes e normas legais que disciplinam o uso dos recursos naturais em dado território. (ARAÚJO, 2006, p. 67 e 68).

Desta forma, a finalidade do ZEE está diretamente ligada com o desenvolvimento sustentável, que deve ser realizado a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico e da proteção ambiental. Assim, o Zoneamento Ecológico Econômico é um instrumento capaz de analisar os impactos no meio ambiente que podem surgir através da ação humana e a capacidade que esse meio tem de aguentar esses danos. Devido a sua importância o ZEE pode ser considerado um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente conforme o que está descrito no inciso II do artigo 9º da Lei n.º 6.938/1981, e regulamentado pelo Decreto Federal N° 4.297/2002, que salienta

## *A importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente sustentável*

Art. 2º O ZEE, instrumento de organização do território a ser obrigatoriamente seguido na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

Art. 3º O ZEE tem por objetivo geral organizar, de forma vinculada, as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais, assegurando a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas.

Assim pode-se perceber que o ZEE foi criado para ajudar a cuidar do meio ambiente e protegê-lo dos impactos causados pelos seres humanos. E, além dele, outro instrumento que se pode considerar essencial para o meio ambiente é a Agenda 21 que pode ser definida segundo Malheiros, Philippi Jr e Coutinho (2008, p. 10)

como um documento resultante de um processo de planejamento participativo e com status de plano nacional de desenvolvimento sustentável, significando um importante documento de subsídio potencial à formulação de políticas focadas no desenvolvimento duradouro, pois incorpora princípios, compromissos e objetivos estabelecidos na Agenda 21 Global, traduzindo-os para o contexto do Brasil.

Portanto, depois dessa definição, pode-se perceber que é de grande importância a criação da Agenda 21 local, pois é através dela que o governo consegue identificar os problemas ambientais que estão enfrentando e depois disso debater sobre possíveis soluções para esses problemas. E, além disso, através da Agenda 21 é que o governo consegue encontrar soluções concretas que tenham em foco o desenvolvimento sustentável local.

Outro fator que é importante destacar também é a importância da Agenda 21 Local brasileira, pois segundo Malheiros, Philippi Jr e Coutinho (2008, p.10) “explicita as grandes questões a serem enfrentadas e pactuadas entre governo e sociedade para atingir sustentabilidade ambiental, econômica, social e institucional, apresentando diagnósticos e

proposições”. Ajudando assim o governo brasileiro a tomar as decisões e solucionar os diversos problemas ambientais encontrados.

## **MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Apesar do conceito de meio ambiente ainda estar sendo definido, utiliza-se aqui a explicação proposta pela Secretaria de Educação Fundamental (1997, p. 26) “o termo meio ambiente tem sido utilizado para indicar um “espaço” em que um ser vive e se desenvolve, trocando energia e interagindo com ele, sendo transformado e transformando-o”. Desta maneira pode-se considerar o meio ambiente como um lugar em que animais, plantas, seres humanos e qualquer espécie convivem, se reproduzem, se alimentam e sobrevivem. Assim, é nítida a importância da preservação desse meio para a qualidade de vida de toda a espécie presente na Terra. O meio ambiente envolve tudo que é vivo e não vivo e que afeta os ecossistemas e a vida dos humanos. Daí a sua importância e a necessidade de obter a sustentabilidade do meio ambiente. Uma vez que ela é necessária para a continuidade dele no planeta Terra, pois mantê-lo significa manter a qualidade de vida e o equilíbrio entre o meio ambiente e as pessoas.

Desta forma, para entender o que seria essa sustentabilidade tão essencial para a qualidade do meio ambiente, inicia-se com a fala de Freitas (2012, p.41) que diz que

A sustentabilidade trata-se de um princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente incluso, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem estar.

Haja vista que se pode perceber que a sustentabilidade está diretamente ligada com o bem estar da humanidade. Assim, para garantir isso o Estado deve fazer o que for possível para que o ser humano seja agraciado com as boas formas de se viver. A sustentabilidade

## *A importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente sustentável*

está ligada a vários setores administrativos, já que a preservação do meio ambiente deve ser sempre procurada e ela tem um papel extremamente importante nisso. É por este motivo que a mesma pode ser entendida como um conceito ecológico e também como um conceito político, como salienta Milaré (2007, p. 67)

a sustentabilidade pode ser entendida como um conceito ecológico – isto é, como a capacidade que tem um ecossistema de atender às necessidades das populações que nele vivem –ou como um conceito político que limita o crescimento em função da dotação de recursos naturais, da tecnologia aplicada no uso desses recursos e do nível efetivo de bem estar da coletividade.

Além disso, é de extrema importância que esses conceitos andem juntos para que se tenha o equilíbrio necessário para que haja realmente a sustentabilidade. No enfoque ambiental ela é essencial. Uma vez que, segundo Campos, Quintero e Oliveira (2012, p. 09) “a sustentabilidade é um requisito para que os ecossistemas permaneçam inalterados, possibilitando o uso dos recursos naturais somente através do preceito reposição e/ou substituição do mesmo”. Isso acontece para que seja evitada a depredação pura e seja buscada a manutenção do equilíbrio ecológico. Dessa maneira pode-se notar que a preservação do meio ambiente e a questão de sustentabilidade passam diretamente pela administração pública e é por este motivo que se deve tentar possuir um futuro sustentável e com recursos naturais disponíveis. Assim, os recursos naturais devem ser bem utilizados para que seu mau uso não acarrete problemas graves.

### **A INFLUÊNCIA DO PLANEJAMENTO NO MEIO AMBIENTE E NA SUSTENTABILIDADE**

O Poder Público tem o dever de proporcionar um meio ambiente sustentável à sua população e por este motivo o planejamento é essencial, seja ele orçamentário ou ambiental. O planejamento orçamentário pode ser definido como aquele que foca no plano financeiro da empresa ou organização, fazendo cálculos e planejamentos estratégicos para melhor

planejar o futuro. Já o planejamento ambiental é entendido como um processo que ajuda na definição de metas e objetivos para que sejam utilizados instrumentos adequados para que no futuro haja um meio ambiente sustentável e de qualidade para se viver. Desta maneira, pode-se perceber que o planejamento na Administração Pública é importante em todos os sentidos. Entretanto foca-se aqui no planejamento ambiental, visto que ele é necessário para a qualidade do meio ambiente e a organização de práticas para este fim.

Esse tipo de planejamento deve ser utilizado para planejar todas as ações que pautam os serviços públicos e as atividades que são desenvolvidas nas esferas municipais, estaduais e federais. Uma vez que é de extrema importância que isso aconteça e existem órgãos específicos para essa fiscalização. Esses órgãos devem fiscalizar o que acontece, pois há uma grande necessidade de alertar os governos sobre os impactos ambientais que a natureza está sofrendo nos últimos anos. Uma vez que é através da fiscalização e de um bom planejamento que a Administração Pública conseguirá buscar meios para diminuir os riscos.

Para que se tenha êxito nesse processo de planejamento, uma prática que pode ser utilizada são as atividades mitigadoras e compensatórias dos danos que podem ser definidas como

As medidas conhecidas como mitigadoras são aquelas que têm o objetivo de minimizar ao máximo os eventuais problemas que o empreendimento possa causar no contexto urbano; as medidas compensatórias são aquelas exigidas – quando não é possível evitar certos transtornos e avaliando os benefícios que indicam a instalação do empreendimento – como compensações alternativas por esses danos. (DUARTE, 2011, p. 94)

Para exemplificar o uso dessas atividades utiliza-se o exemplo de uma empresa. Para construir sua sede a mesma precisou arrancar árvores de um determinado local e foi obrigada a plantar essa mesma quantidade arrancada em outro lugar mais apropriado, utilizando assim uma medida compensatória. Depois dessa explanação entende-se que essas medidas são essenciais, pois o uso delas juntamente com um bom planejamento pode trazer diversos benefícios para as gerações futuras em relação ao meio ambiente e a

*A importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente sustentável*

sustentabilidade. Uma vez que, como relatado anteriormente, o meio ambiente e a sustentabilidade precisam estar em harmonia e o elo entre eles é o planejamento. Isso deverá acontecer para que os seres humanos não sofram problemas futuramente.

Além disso, é extremamente importante e necessário que a Administração Pública busque formas de desenvolver a sustentabilidade. Uma vez que isso ajudará em tudo e são práticas simples que podem ser tomadas para que isso aconteça. O governo poderá trazer projetos e atividades com o objetivo de diminuir os danos causados ao meio ambiente. Visto que se pode notar algumas atividades de planejamento e sustentabilidade que aconteceram e deram certo como, por exemplo, o que aconteceu na cidade de Pantano Grande – RS.

Na cidade pantanense, como forma de busca pelo planejamento e sustentabilidade, foi criado o Comitê Municipal de Qualidade de Procedimentos e Operações Administrativas (COMQUALI) que segundo a Prefeitura Municipal de Pantano Grande (2014, p.01) “terá por objetivo a observação, análise e diagnóstico de processos e procedimentos administrativos, bem como, a partir disso, identificar e construir fluxos de procedimentos e operações administrativas, com foco no aumento da qualidade desses procedimentos”. Assim, essa Lei visa adequar os procedimentos administrativos dos Poderes do município, sendo que a primeira atitude para a conscientização das pessoas foi a colocação de adesivos perto dos computadores e luzes, para alertar que não deve ser deixado nada ligado ou aceso, com o objetivo de diminuir o uso de energia elétrica.

Através disso é que se pode perceber que tudo está interligado e um comitê basicamente administrativo também possui influência na questão ambiental. Sendo que, controlando o fluxo administrativo de dentro da Prefeitura, há uma redução do consumo de papel, economia de energia elétrica entre outros. Desta maneira salienta-se que o papel do poder público é essencial e pode ser desenvolvido através de diversas frentes como educação, conscientização, campanhas ou oficinas para o ensino de meios de reutilização de materiais, por exemplo. A questão da conscientização para a sustentabilidade é tão importante que Silva (2012, p.09) diz que “é necessária a conscientização e principalmente uma mudança de comportamento, e essa mudança precisa acontecer através da nossa

própria consciência, com cada um fazendo a sua parte”. Uma vez que as pessoas e a Administração pública de acordo com Silva (2012, p.09) precisam começar a “cuidar e respeitar o ambiente que vivemos e dependemos para sobreviver”. E, para que isso aconteça o Poder Público deve tentar conscientizar a sua comunidade. Uma vez que tudo afeta o meio ambiente sustentável.

Assim, toda ação pode gerar uma reação boa ou ruim e isso funciona como uma reação em cadeia, na qual até atitudes consideradas simples como atirar um papel no chão podem trazer danos ao meio ambiente. Desta maneira, pode-se utilizar o exemplo das enchentes, que são causadas pelo acúmulo de lixo nas sangas, e trazem muitas perdas para as pessoas. Além disso, pode-se dar o infeliz exemplo do desastre em Mariana, que ocorreu em novembro de 2015 e foi considerado o maior acidente mundial com barragens. Esse desastre pode ter ocorrido por falta de planejamento e fiscalização do Setor Público.

Por este motivo, é necessário salientar a importância da conscientização dos servidores públicos, que devem ser orientados para fazer o seu trabalho com cuidado. Uma vez que eles devem cuidar as suas práticas diárias para que não sejam causados danos ao meio ambiente. Outro aspecto relevante é a importância da Educação Sustentável. Uma vez que ao propor esse tipo de educação, acredita-se, conforme Trevisol (2003, p.93) “que ela seja capaz de levar os indivíduos a reverem suas concepções e seus hábitos”. Assim tendo a esperança de formar pessoas que se importem com a sustentabilidade e tenham uma relação de harmonia com o meio em que vivem.

Pode-se salientar também que é de extrema necessidade que se tenha um setor público para cuidar dessa parte de planejamento e sustentabilidade. Uma vez que é preciso que se tenha um cuidado especial e também sejam criadas maneiras de diminuir os danos causados. Óbvio que os servidores públicos não devem deixar de trabalhar, de fazer obras ou também de cortar árvores, mas isso deve ser feito de maneira correta e com o devido planejamento.

## **METODOLOGIA**

No que se refere aos seus procedimentos práticos, este artigo é um estudo de natureza bibliográfica acerca da temática a importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente.

Para a realização deste artigo foram realizadas diversas pesquisas que na explicação de Demo (1995, p.54) significam:

[...] querer saber, buscar avançar no conhecimento resultados sem cair na armadilha de oferecer resultados que já não permitam mais ser duvidados, questionados ou precisamente pesquisados. Ensinar e pesquisar são verbos que indicam ações que se diferem distintamente, mas que podem e devem estar interligadas, pois proporcionará ao aluno uma visão de mundo mais amplo e crítico.

Desta maneira, buscou-se realizar este artigo baseado em pesquisas bibliográficas que segundo Cervo, Bervian e Silva (2007, p.60) “procura explicar um problema a partir referências teóricas publicadas em artigos, livros, dissertações e teses”. Assim, a base deste artigo foram livros, artigos, leis e o site do Ministério do Meio Ambiente. Uma vez que se procurou buscar diversas obras e autores para se ter um maior entendimento do tema estudado.

Os autores pesquisados foram essenciais para a realização do artigo. Uma vez que foi através deles que se pode ter um maior entendimento sobre o assunto, expressar e apresentar os conceitos relacionados ao tema de pesquisa. Desta maneira, é importante salientar que os autores sempre devem ser bem escolhidos e expressarem sua opinião de forma clara sobre o assunto.

Os livros lidos e estudados para este artigo foram adquiridos através da biblioteca virtual do Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como durante o curso de Gestão Pública que foi concluído pelo autor. Alguns artigos e livros também foram encontrados na internet, dos quais foram realizados downloads. Desses arquivos online sempre se teve o

cuidado de garantir que os mesmos possuíssem autores, data e página para referência posterior.

Por fim, salienta-se que pesquisa bibliográfica foi de grande valia para o estudo. Visto que ela ajudou na realização e na busca de conhecimento, para que fosse possível a realização de um artigo que levasse aos interessados uma pesquisa bem realizada e alinhada com o tema proposto.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente artigo buscou apresentar os instrumentos de planejamento que podem ser utilizados para se ter um meio ambiente sustentável e um equilíbrio entre o meio ambiente e a sustentabilidade. Durante o presente artigo foram apresentados diversos conceitos e exemplos sobre os meios que ajudam o poder público a fiscalizar, planejar e saber o que é o melhor para o meio em que estamos vivendo.

Depois das pesquisas pode-se perceber que o objetivo deste trabalho foi alcançado. Uma vez que é notável, ao ler esse artigo, a importância de se ter um planejamento na administração pública e a sua influência para um meio ambiente sustentável. Já que é essencial para uma administração que quer funcionar bem ter um planejamento bem feito e que compreenda todos os setores administrativos. Desta maneira percebe-se que não basta simplesmente se ter o planejamento e sim que ele precisa ser colocado em prática. O planejamento deve ser feito com muito cuidado para abranger todos os setores da administração pública. Sendo que nele devem estar presentes desde a mais simples ação de preservação do meio ambiente até a mais complexa.

O planejamento é necessário, pois a sustentabilidade é necessária. Sem planejamento ficará quase impossível se ter um meio ambiente sustentável, visto que os impactos causados por uma obra mal pensada podem ser irreversíveis. Assim, deve-se sempre chamar atenção para a questão da preservação do meio ambiente, levando em consideração o papel que cada ser humano tem nisso. É necessário que as pessoas sejam ensinadas desde cedo a

*A importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente sustentável*

preservar o meio em que vivem e para que isso aconteça é essencial que haja projetos que foquem na sustentabilidade.

Somente através do planejamento é que a Administração Pública conseguirá controlar o que acontece e utilizará os devidos instrumentos para diminuir os danos causados ao ambiente. Desta maneira pode-se concluir que o planejamento influi positivamente na sustentabilidade e a sua falta pode trazer sérios problemas ao meio ambiente. Uma vez que é necessário que sempre que uma prática cause algum dano ao ambiente, esse dano seja reparado de alguma maneira. Para isso podem ser utilizadas as atividades mitigadoras e compensatórias que ajudam e tem grande influência para a sustentabilidade. Assim, conclui-se que se utilizados todos os instrumentos de maneira correta e sempre com planejamento conseguiremos a tão sonhada sustentabilidade.

## **REFERÊNCIAS**

AMBIENTE, Ministério do meio. **Instrumentos de planejamento**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/planejamento-ambientalurbano/instrumentos-de-planejamento>>. Acesso em: 11 set. 2016.

ARAÚJO, Flávia Camargo de. **Reforma agrária e gestão ambiental: encontros e desencontros**. Dissertação de mestrado. UNB: Centro de Desenvolvimento Sustentável. Brasília, 2006.

BERNARDI, Jorge. **A organização municipal e a política urbana**. Curitiba: Intersaberes: 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 14 set. 2016.

BRASIL. **Decreto Federal nº 4.297, de 10 de julho de 2002**. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4297.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4297.htm)>. Acesso em: 09 set. 2016.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)>. Acesso em: 14 set. 2016.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: meio ambiente: saúde.** Brasília, 1997.

CAMPOS, Eduardo Erivelton; QUINTERO, Jaqueline Moretti; OLIVEIRA, Álvaro Borges de. **Meio ambiente: um direito fundamental.** Revista Inovação, 2012.

CATAPAN, Anderson; BERNARDONI, Doralice Lopes; CRUZ, June Alisson Westarb. **Planejamento e orçamento na administração pública.** Curitiba: Intersaberes: 2013.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A., Silva, Roberto da. **Metodologia científica.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

DEMO, Pedro. **ABC Iniciação à competência reconstrutiva do professor básico.** São Paulo: Papirus, 1995.

DUARTE, Fábio. **Planejamento urbano.** Curitiba: Ibpex: 2011.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade direito ao futuro.** 2 ed. Belo Horizonte. Fórum. 2012.

MALHEIROS, Tadeu Fabricio; PHILIPPI Jr, Arlindo; COUTINHO, Sonia Maria Viggiani. **Agenda 21 nacional e indicadores de desenvolvimento sustentável: contexto brasileiro.** São Paulo, 2008.

MILARÉ. Edis. **Direito do ambiente.** 5ª ed. reformulada, atualizada e ampliada. São Paulo: RT, 2007.

*A importância do planejamento na administração pública e sua influência para um meio ambiente sustentável*

PANTANO GRANDE. **Lei nº 456, de 12 de junho de 2014.** Cria o Comitê Municipal de Qualidade de Procedimentos e Operações Administrativas – COMQUALI. Pantano Grande, RS, 12 de junho de 2014.

PHILIPPI Jr, Arlindo; PELICIONI, Maria Cecília Focesi. **Educação ambiental e sustentabilidade.** São Paulo: Manole, 2014.

REZENDE, D. A.; CASTOR, B. V. J. **Planejamento estratégico municipal:** empreendedorismo participativo nas cidades, prefeituras e organizações públicas. Rio de Janeiro: Brasport, 2006.

SILVA, Danise Guimarães da. **A importância da educação ambiental para a sustentabilidade.** Trabalho de conclusão de curso. Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba – FAFIPA. São Joaquim, 2012.

TREVISOL, Joviles Vitorio. **A educação em uma sociedade de risco:** tarefas e desafios na construção da sustentabilidade. Joaçaba: UNOESC, 2003.

YAMAWAKI, Yumi; SALVI, Luciane Teresa. **Introdução à gestão do meio urbano.** Curitiba: Intersaberes, 2013.